CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Endereço: Al. Emílio Tieman, n.º 34, CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 01.201.556/0001-09
E-mail: camara@cmcidadegaucha.pr.gov.br

Rainha do Noroeste

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

Dispõe sobre a revogação da Dispensa de Licitação nº 001/2026, vinculada ao Processo Administrativo nº 002/2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições administrativas, especialmente as previstas no art. 56, incisos XI e XV, do Regimento Interno, e com fundamento no art. 71, inciso II e §§ 2º a 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021,

CONSIDERANDO que a Dispensa de Licitação nº 001/2026 destina-se à contratação de serviços técnicos de consultoria para revisão e atualização da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o calendário superveniente de avaliação legislativa do TCE-PR, relativo ao PROLEGIS, com período de respostas de 5 de novembro a 2 de dezembro de 2026, em decorrência do advento da Nota Técnica nº 44/2026 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e a inadequação do prazo original de execução de 90 dias para atendimento das necessidades institucionais mais urgentes;

CONSIDERANDO o despacho de intenção de revogação de 3 de novembro de 2026 e a decisão da Presidência de 13 de novembro de 2026, que examinou a oposição apresentada pela NEXOGOV Assessoria & Consultoria Ltda. e manteve a intenção de revogar o procedimento;

CONSIDERANDO a informação de desistência do recurso administrativo apresentada pela empresa recorrente nos próprios autos, sem prejuízo da apreciação de questões que devam ser examinadas de ofício;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a revogação da Dispensa de Licitação nº 001/2026, vinculada ao Processo Administrativo nº 002/2026, em razão dos motivos de interesse público devidamente fundamentados nos autos, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, motivação, razoabilidade, eficiência e interesse público;

DECRETA:

Art. 1º Fica REVOGADA, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, a Dispensa de Licitação nº 001/2026, vinculada ao Processo Administrativo nº 002/2026, pelos fundamentos expostos neste Decreto e nos atos motivados que integram o processo.

Art. 2º A revogação fundamenta-se em razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado e motivado nos autos do Processo Administrativo nº 002/2026, nos termos do art. 71, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º Determina-se ao setor competente que junte este Decreto aos autos, registre a desistência do recurso conforme a manifestação processual, comunique a decisão aos interessados e providencie as publicações cabíveis, observados os recursos legalmente previstos.

Art. 4º Este Decreto Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cidade Gaúcha/PR, 18 de novembro de 2026.

OVIDIO ALVES TEIXEIRA:57701296972

Assinado digitalmente por OVIDIO ALVES TEIXEIRA:57701296972
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR ABSOLUTA CERTIFICADO DIGITAL, OU=Presencial, OU=20520126000102, CN=OVIDIO ALVES TEIXEIRA:57701296972
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.18 12:58:26-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

OVÍDIO ALVES TEIXEIRA

Presidente da Câmara Municipal